



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1.0 OBJETO:

**1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Portas completas em alumínio anodizado de abrir, veneziana, incluindo instalação (acessórios, mão de obras e demais insumos necessários), para os banheiros do Mercado Municipal, localizado no espaço da antiga Rodoviária Municipal - Centro, Francisco Beltrão – PR de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.**

**1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.**

##### 2.0 JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1- A presente aquisição de mobiliário visa à necessidade de serviço de acabamento da estrutura dos banheiros do Mercado Municipal, haja vista ser uma exigência da vigilância sanitária com esse tipo de produto. O espaço está sendo revitalizado e adequado pela Prefeitura e será disponibilizado para comercialização de produtos, com espaços para serviços e praça de alimentação, com objetivo de fomentar a economia.

2.2 - Considerando que o Mercado Municipal terá um espaço comum há necessidade de aquisição de portas para organizar e adequar esse espaço para receber o público em geral. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a prefeitura municipal tem por objetivo oferecer um ambiente aconchegante aos frequentadores do Mercado Municipal para que possam desfrutar da melhor forma desse espaço. A escolha dos objetos se deu em razão da melhor adequação do espaço e da qualidade dos bens a serem adquiridos.

2.3 - Informamos que na pesquisa de preço foi estudado o valor pela tabela SINAPI, o qual seria muito elevado, e pesquisas realizadas com empresas que conseguem atender a necessidade, optou-se pela pesquisa de preço pelo menor preço encontrando empresa que fornece por um preço mais acessível, ficando dentro do preço aceitável pelo processo de Dispensa de licitação.

2.4 - A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada baseando-se na coleta de orçamentos com empresas da região.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

3.2. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhista;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

#### 4.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

##### 4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA OS ITENS**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**5.0 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:**

**5.1 Do valor máximo proposto aceitável:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01		PORTA COMPLETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE ABRIR, VENEZIANA, BRANCO, 70 CM DE LARGURA POR 215 CM DE ALTURA, A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA). FECHADURA DE ALAVANCA COM CHAVE E FECHADURA DO TIPO LIVRE E OCUPADO PARA OS BANHEIROS. AS FECHADURAS SERÃO DEFINIDAS NO LOCAL.	09	UN	<b>R\$890,00</b>	R\$8.010,00
02		PORTA COMPLETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE ABRIR, VENEZIANA, BRANCO, 60 CM DE LARGURA POR 180 CM DE ALTURA, A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA). FECHADURA DE ALAVANCA COM CHAVE E FECHADURA DO TIPO LIVRE E OCUPADO PARA OS BANHEIROS. AS FECHADURAS SERÃO DEFINIDAS NO LOCAL.	09	UN	<b>R\$610,00</b>	R\$5.490,00
03		PORTA COMPLETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE ABRIR, VENEZIANA, BRANCO, 100 CM DE LARGURA POR 215 CM DE ALTURA, A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA). FECHADURA DE ALAVANCA COM CHAVE E FECHADURA DO TIPO LIVRE E OCUPADO PARA OS BANHEIROS. AS FECHADURAS SERÃO DEFINIDAS NO LOCAL.	02	UN	<b>R\$1.250,00</b>	R\$2.500,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 16.000,00</b>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

### **06. DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO:**

6.1 Conforme o disposto em legislação e transpassado 12(doze) meses do contrato.

#### **6.1.1 Da forma e prazos de pagamentos:**

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

6.1.3 Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos;

### **7.0 RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

7.2 Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

### **8.0 LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação de forma única.

8.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a nota de empenho emitida pela secretaria solicitante.

8.3 Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante no endereço citado na Nota de Empenho, seguindo quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/conferidos pelo fiscal do contrato.

8.4 O prazo para entrega dos produtos e instalações será imediato após recebimento da nota de empenho.

8.5 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

8.6 A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (Art. 67º, lei 8.666/73).

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8.10 Demais situações serão tratadas junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com endereço à Rua Peru, 1250, Miniguaçu, CEP 85605- 470.

#### **9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

9.1 O presente objeto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

9.2 O prazo de execução da implementação conforme destacado no item 07 deste termo.

#### **10.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **10.1 Obrigações da Contratada:**

10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7º. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida quando solicitada;

8º. Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;

9º. Responsabilizar-se pela emissão de toda a documentação técnica exigida pelos órgãos competentes;

10º. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

11º. Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais e técnicos responsáveis pelo objeto da licitação;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

12°. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13°. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14°. Entregar os equipamentos em sua versão mais recente, observando-se as normas técnicas, marcas e modelos ofertados, garantias e qualidade dos produtos.

15°. Manter garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12(doze) meses.

16°. Garantir ao município assistência técnica local ou regional imediata, quando de qualquer falha dos equipamentos, ou dúvidas quando da instalação.

17°. Quando da entrega dos equipamentos em assistência técnica, garantir o conserto, troca ou substituição de peças ou do equipamento total em prazo máximo de 30(trinta) dias, observando-se o período de garantia (mínimo de doze meses).

#### 9.1. Obrigações do Contratante:

1°. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2°. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3°. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4°. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5°. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6°. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7°. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

#### 11.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

11.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

11.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

#### 12.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

12.1.1 Quando solicitado pela Contratante, deverá:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

12.1.2 Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos e prestação dos serviços;

12.1.3 Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

❖ ANGELA CRISTINA PALUDO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

❖ LIZIANE KARLA TESTON BEHNE, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRA;

12.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.1.5 A gestão do Contrato se dará a cargo da Secretária de Desenvolvimento Econômico, LILIANA PAULA DE ANDRADE.

12.1.6 A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

### 13.0 RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14.0 SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Solicitação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
- Elaborador do termo de referência: Angela Cristina Paludo;
- Contatos: telefone: (46) 3524-6457
- Data de envio: 21 de outubro de 2022.

**15.0 AUTORIZAÇÃO:**

**Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.**

---

**CLEBER FONTANA**  
**Prefeito Municipal**

---

**LILIANA PAULA DE ANDRADE**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**

---

Francisco Beltrão, Paraná, 21 de outubro de 2022.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 16.0 ANEXOS:

Anexo I: Tabela de precificação dos valores

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	MEDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
		BETO VIDROS	GM COMERCIO DE VIDROS LTDA	CONSTRU MAX		
01	9	R\$8.010,00	R\$8.550,00	R\$12.510,00		R\$
02	9	R\$5.490,00	R\$8.100,00	R\$8.955,00		R\$
03	2	R\$1.250,00	R\$2.200,00	R\$3.946,00		R\$



Foto meramente ilustrativa:  
Porta em alumínio anodizado



Foto meramente ilustrativa:  
Fechadura do tipo livre e ocupado



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO II:

Documentação complementar:

DOC 01: Proposta comercial da empresa Beto Vidros;

DOC 02: Proposta comercial da empresa GM Comercio de Vidros Ltda;

DOC 03: Proposta comercial da empresa Construmax Materiais para  
Construção Ltda.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D27F-7D69-4A01-AB6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 21/10/2022 16:23:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/10/2022 14:19:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D27F-7D69-4A01-AB6C>